



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600023.01.0050

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **aquisição de materiais elétricos**, conforme processo E-Docs nº **2026-9Z761**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O preço total máximo admitido para a presente licitação é o constante no Anexo I deste Edital, a saber:

Item 1: R\$ 32.771,70 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 21 de Julho de 2026; às 10h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 04 de Agosto de 2026; às 09h59.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 04 de Agosto de 2026; às 10h.

1.7 - Data da sessão pública: 04 de Agosto de 2026; às 10h10.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEJUS a cargo da conta da atividade Programa de Trabalho nº 10.46.901.14.421.0053.2119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 do orçamento do FRSP para o exercício de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - A participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado às condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente à fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Apêndice A do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente à fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente à declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso de um item ou grupo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente à declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

- 11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 - fraudar a licitação;
- 11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os Grupos em que participou o licitante;
 - 11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice A do Termo de Referência – Requisitos de Habilitação

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Elen Brito de Almeida

Agente de contratação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA – 010/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS NOS SETORES DE SAÚDE DO CDPM E CDPSDN.
Modalidade de Licitação – Base Legal: Pregão Eletrônico - Lei Federal n.º 14.133/2021
Custo Global Estimado para a Aquisição: R\$ 32.771,70 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Responsáveis pela Elaboração do Projeto: Núcleo de Manutenção Predial – NMP
Data de elaboração: Junho de 2026
Data prevista para aquisição: Julho de 2026
Número da versão e data: Versão 2.0 – 16/07/2026
Assinatura do Responsável pelo Projeto Raiaq Roos Abreu Assessor Especial – NMP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos necessários à execução das obras dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPDSDN.

Grupo	Item	Cód. SIADES	Cód. Referência	Tabela de Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário + BDI (15,57%)	Valor Total
1	1	329227	42906	DER-ES	Caixa de passagem octogonal em PVC, 4" x 4", para instalações elétricas embutidas, material antichama.	Unid.	26	R\$ 5,31	R\$ 6,14	R\$ 159,64
1	2	604837	039343	SINAPI	Condutele múltiplo em PVC, 6 entradas, para eletrodo 1"	Unid.	108	R\$ 14,92	R\$ 17,24	R\$ 1.861,92
1	3	236049	26879	DER-ES	Arruela de pressão galvanizada, 1/4".	Unid.	8	R\$ 0,37	R\$ 0,43	R\$ 3,44
1	4	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm², cor azul-claro, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,20
1	5	404025	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm², cor branca, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,20
1	6	606548	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm², cor preta, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	300	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00
1	7	601949	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm², cor vermelha, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,20
1	8	404026	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm², cor verde, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,20
1	9	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	65	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 198,90
1	10	419883	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor azul-claro, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	245	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 749,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

1	11	418909	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	90	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 275,40
1	12	419878	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	125	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 382,50
1	13	243945	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	170	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 520,20
1	14	418910	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 347,20
1	15	424380	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 347,20
1	16	419888	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	45	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 223,20
1	17	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	20	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 99,20
1	18	482449	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm ² , cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5	R\$ 6,50	R\$ 7,51	R\$ 37,55
1	19	448727	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm ² , cor verde, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5	R\$ 6,50	R\$ 7,51	R\$ 37,55
1	20	370107	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 102 x 102 x 82 mm, de sobrepor, referência Cemar ou equivalente.	Unid.	2	R\$ 30,59	R\$ 35,35	R\$ 70,70
1	21	391657	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 100 x 100 x 80 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	2	R\$ 30,59	R\$ 35,35	R\$ 70,70
1	22	418784	45003	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 200 x 200 x 100 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	10	R\$ 65,19	R\$ 75,34	R\$ 753,40
1	23	0284512	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	50	R\$ 17,23	R\$ 19,91	R\$ 995,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

1	24	288798	012128	SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele de 6 entradas	Unid.	12	R\$ 11,59	R\$ 13,39	R\$ 160,68
1	25	284762	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	2	R\$ 17,23	R\$ 19,91	R\$ 39,82
1	26	261004	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor.	Unid.	34	R\$ 5,91	R\$ 6,83	R\$ 232,22
1	27	612064	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor, destinada a pontos de alimentação de ar-condicionado e compressor.	Unid.	10	R\$ 5,91	R\$ 6,83	R\$ 68,30
1	28	339721	44674	DER-ES	Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, 40 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	2	R\$ 49,97	R\$ 57,75	R\$ 115,50
1	29	419422	44715	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 10 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10	R\$ 9,84	R\$ 11,37	R\$ 113,70
1	30	416369	44660	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 20 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	8	R\$ 9,84	R\$ 11,37	R\$ 90,96
1	31	290966	044664	DER-ES	Disjuntor termomagnético bipolar, curva C, 16 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10	R\$ 37,73	R\$ 43,60	R\$ 436,00
1	32	292859	039465	SINAPI	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), 175 V, corrente de descarga 5 kA.	Unid.	8	R\$ 58,81	R\$ 67,97	R\$ 543,76
1	33	474322	039456	SINAPI	Interruptor diferencial residual (DR) tetrapolar, 40 A, sensibilidade de 30 mA, padrão DIN.	Unid.	2	R\$ 137,99	R\$ 159,48	R\$ 318,96
1	34	393905	048052	DER-ES	Abraçadeira tipo cunha galvanizada, 3/4".	Unid.	116	R\$ 4,94	R\$ 5,71	R\$ 662,36
1	35	317003	042511	DER-ES	Curva 90° em PVC rígido para eletroduto, 3/4".	Unid.	20	R\$ 2,80	R\$ 3,24	R\$ 64,80
1	36	365640	042502	DER-ES	Eletroduto rígido em PVC, 3/4", barra de 3,0 m.	M	276	R\$ 4,03	R\$ 4,66	R\$ 1.286,16
1	37	458356	042521	DER-ES	Adaptador para condutele em PVC, 3/4".	Unid.	70	R\$ 1,49	R\$ 1,72	R\$ 120,40
1	38	614257	42521	DER-ES	Luva de encaixe para eletroduto em PVC, 3/4".	Unid.	16	R\$ 1,49	R\$ 1,72	R\$ 27,52
1	39	322857	42588	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 1".	M	36	R\$ 3,63	R\$ 4,20	R\$ 151,20
1	40	334034	042565	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 3/4".	M	73	R\$ 1,90	R\$ 2,20	R\$ 160,60
1	41	347687	042529	DER-ES	Eletroduto pesado em PVC, 2".	M	136	R\$ 5,27	R\$ 6,09	R\$ 828,24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

1	42	288350	39759	SINAPI	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado para 36 disjuntores DIN, 100A. (Ref. Moratori)	Unid.	2	R\$ 642,82	R\$ 742,91	R\$ 1.485,82
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1										R\$ 32.771,70

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, denominado Grupo 1, composto pelos 42 (quarenta e dois) itens descritos neste Termo de Referência, os quais deverão ser fornecidos integralmente por um único fornecedor, não sendo admitida a adjudicação ou o fornecimento isolado dos itens.

1.3. Características mínimas:

1.3.1 Aquisição de materiais elétricos destinados à execução das obras dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens comuns, em razão da sua padronização em Planilhas de Insumos (DER-ES/SINAPI), utilizadas como preços referenciais para licitações públicas.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.7.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.8. A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao buscar



prevenir interrupções no funcionamento de serviços essenciais e reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, normalmente mais onerosas.

1.9. Considerando tratar-se de demanda específica, com quantitativo previamente estimado e vinculada ao cronograma da obra, o fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, de modo a assegurar a compatibilidade com as condições de execução, a redução de perdas e a adequada aplicação do material, não se caracterizando como necessidade contínua ou recorrente da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências descritas no Decreto Estadual nº 2830-R/2011, de 19 de agosto de 2011, bem como todos os requisitos ambientais aplicáveis no ramo da atividade do objeto contratual.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as condições adequadas de transporte e entrega, observando-se, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, com a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade do material e da sua adequada conservação até o momento da aplicação.

4.3. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Da exigência de Amostras



4.4. Os materiais elétricos objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas, usuais e padronizadas no mercado, amplamente reconhecidas por normas técnicas aplicáveis, bem como por parâmetros consolidados de desempenho, segurança, composição, compatibilidade e finalidade de uso, o que permite a adequada avaliação da conformidade por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, notas fiscais e demais elementos comprobatórios pertinentes, sem a necessidade de análise prévia de amostras físicas.

4.5. Ressalte-se que a exigência de amostras, conforme entendimento consolidado na doutrina e nos órgãos de controle, não constitui regra geral, devendo ser adotada apenas quando estritamente necessária para a verificação da qualidade, funcionalidade ou compatibilidade do objeto, o que não se verifica no presente caso.

4.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a suficiência das especificações técnicas e a possibilidade de fiscalização no recebimento definitivo, mostra-se plenamente justificada a dispensa da exigência de amostras, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do interesse público.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte razão:

4.8.1 Baixo Risco de Inadimplemento do Fornecedor: os materiais licitados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o risco de inadimplemento por parte do fornecedor é reduzido, pois os produtos possuem especificações claras e há vários fornecedores no mercado capazes de supri-los.

4.8.2 Natureza da contratação: trata-se de aquisição comum, voltada ao atendimento de demanda específica e previamente definida, com entrega integral do objeto, circunstâncias que reduzem o risco de inadimplemento e permitem adequado controle da execução contratual.

4.8.3 Impacto no Custo da Aquisição: a exigência de garantia pode aumentar o custo final dos produtos, pois os fornecedores podem repassar ao preço os custos administrativos e financeiros associados à prestação de garantias, essa medida poderia tornar o processo menos competitivo e atrair menos interessados.



4.8.4 Relação com a Fiscalização: como a entrega e a qualidade dos materiais podem ser verificadas no ato do recebimento, o risco de problemas é mitigado. Qualquer não conformidade ou atraso pode ser tratado de forma contratual, assegurando que o órgão tenha outros meios para assegurar o cumprimento adequado.

Dos consórcios

4.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (2024-7RCJD).

Do Termo de Contrato

4.10. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual constarão as condições de execução, prazos, obrigações das partes e demais disposições necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega do objeto será precedida da assinatura do Termo de Contrato, devendo ser realizada integralmente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos materiais elétricos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Contrato.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e submetida à análise e anuência da Administração, desde que não caracterizada culpa da Contratada.

5.4. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Núcleo de Manutenção Predial - NMP/SIT/SEJUS, localizado na Rua Cléria Patrocínio Pimentel, s/n - Bairro Cabral, Viana - ES - CEP: 29130-053 (Complexo Penitenciário Rodrigo Figueiredo Rosa).



5.5. A empresa deverá comunicar à Contratante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelo endereço de e-mail informado pela Contratante.

5.6. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais elétricos nos locais indicados pela Contratante, devendo incluir em sua proposta de preço todos os custos relacionados ao fornecimento, ao deslocamento, à carga, à descarga e aos demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. Tais custos não serão considerados adicionais e deverão estar integralmente contemplados no valor proposto, sem ônus extra para a Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



6.5.1 verificar se na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

6.5.2 anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.3 registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

6.5.4 confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos materiais recebidos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Instrumento de Medição de Resultados – IMR

7.9. Não será utilizado para fins de pagamento o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, uma vez que a execução contratual não se enquadra como prestação de serviços contínuos com metas de desempenho ou níveis de serviço complexos que demandem aferição periódica por indicadores específicos. O atendimento às obrigações será verificado por meio de conferência técnica dos materiais, verificação de conformidade e fiscalização contratual, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.



7.10. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de aferição objetiva do cumprimento contratual pelos mecanismos ordinários de fiscalização, entende-se que o Instrumento de Medição de Resultados – IMR pode ser dispensado, sem prejuízo ao controle da execução pela Administração.

Nota Fiscal

7.11. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos materiais, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



7.16. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.17. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.18. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

7.19. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na lei 4.320/1964, assim como na lei estadual 2.583/1971.

7.20. Se houver alguma incorreção, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE.

Da Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.26. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.27. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.28. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.29. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.30. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.31. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 04/2026.



7.33. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.36. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.37. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do Grupo 1, modo de disputa aberto e fechado.

8.2. O critério de disputa aberto fundamenta-se pela transparência e competitividade, permitindo que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.



8.3. Já a combinação do critério de disputa aberto e fechado demonstra mais eficiência e melhoria das propostas, permitindo, que o licitante, em uma primeira fase, a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.4. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o Grupo 1.

8.5. O não parcelamento do objeto, com a reunião dos itens no Grupo 1, justifica-se pela necessidade de assegurar fornecimento coordenado, compatibilidade dos materiais e maior eficiência na execução das instalações elétricas. A divisão do objeto poderia gerar atrasos, dificultar a gestão contratual e a responsabilização dos fornecedores, além de reduzir a economia de escala. Considerando que os itens são comuns e usualmente comercializados por empresas do mesmo ramo, a contratação agrupada não restringe indevidamente a competitividade e mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Da Forma de Fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única.

8.7. A adoção do fornecimento integral justifica-se pelo fato de a presente contratação atender a demanda específica, previamente dimensionada e diretamente vinculada à execução das obras dos setores de saúde do CDPM e CDPSDN, não se caracterizando como necessidade recorrente. Tal modelo assegura maior eficiência na execução, compatibilidade com o cronograma da obra e melhor controle da qualidade do material. Ademais, não se configura hipótese de utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda certa, delimitada e vinculada à execução de obra.

Das exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no APÊNDICE A deste Termo de Referência.

8.9. Justificativa dos requisitos da Qualificação Técnica:



8.9.1 O objetivo dos requisitos de qualificação técnica elencados no APÊNDICE A é garantir que os fornecedores estejam aptos a cumprir com excelência as obrigações contratuais.

8.9.2 A qualificação técnica assegura que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer materiais elétricos de acordo com as especificações exigidas, evitando falhas que possam comprometer a eficiência e qualidade do objeto contratado.

8.9.3 Além disso, ao verificar a qualificação técnica dos fornecedores, o órgão público reduz os riscos de atrasos, entregas insatisfatórias e necessidade de retrabalho, que poderiam ocorrer caso o fornecedor não possuísse a capacidade técnica adequada.

8.9.4 A qualificação técnica contribui para a eficiência do gasto público, pois evita gastos adicionais com correções ou recontrações. A escolha de fornecedores tecnicamente capacitados tende a resultar em um processo de execução mais ágil, reduzindo o tempo e os custos operacionais.

8.9.5 Diante disso, será solicitada comprovação que a empresa licitante já forneceu para entes públicos ou privados, objeto similar ao deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição de materiais elétricos, destinados à execução das obras dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, é de R\$ 32.771,70 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

9.2. A estimativa de custo foi estabelecida por meio de Planilhas de Insumos (DER-ES/SINAPI), utilizadas como preços referenciais para licitações públicas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Aplicou-se o índice percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) para compor o preço unitário, em consonância com a Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, o qual regulamenta os percentuais de BDI aplicáveis para composição de preços de fornecimento de materiais e equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Unidade Gestora: 460901 - FRSP;

10.2.2 Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a fundos;

10.2.3 Programa de Trabalho: 10.46.901.14.421. 0053. 2119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

10.2.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.2.5 Plano interno: 000001 - Não Definido.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1 Entregar os materiais elétricos em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e demais requisitos técnicos exigidos, responsabilizando-se pela correção, substituição ou complementação de eventuais desconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia.

11.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2. Compete à Contratante:



- 11.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.2 Definir o local para entrega dos materiais elétricos adquiridos;
- 11.2.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais elétricos adquiridos;
- 11.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.2.5 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

- 11.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 11.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 11.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



11.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses



dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.15. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

12.2.4 **Multa** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- I) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;
- III) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.



12.2.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.2.6 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.5.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



12.5.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.5.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.5.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.10. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.10.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Raiaq Roos Abreu, número funcional: 3742776.

Vitória/ES, 16 de julho de 2026.

Elaboração:

RAIAQ ROOS ABREU
Assessor Especial – NMP/SIT/SEJUS
Número Funcional: 3742776
nmp.sit@sejus.es.gov.br

Chefia Imediata:

DIOCLÉCIO DOS REIS
Chefe de Núcleo – NMP
Número funcional: 3042731
nmp.sit@sejus.es.gov.br



APÊNDICE A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



1.2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.11.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.11.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.11.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se



demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.11.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Habilitação Econômica-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



1.3.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4. Da comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

1.4.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.



1.4.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5. Qualificação Técnica

1.5.1. Capacidade Técnico-Operacional:

1.5.1.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, materiais de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

TABELA TÉCNICO-OPERACIONAL	
BENS	QUANTITATIVO MÍNIMO
Fornecimento de Materiais Elétricos	100

1.5.1.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



1.5.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.1.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais elétricos, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.5. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

1.5.1.6. A definição do quantitativo mínimo exigido mostra-se adequada e proporcional, uma vez que representa parcela reduzida da demanda estimada para o período contratual, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas garantindo que o futuro contratado detenha capacidade operacional mínima para execução do objeto.

1.5.1.7. A referida exigência tem por objetivo mitigar riscos à Administração, especialmente quanto à descontinuidade do fornecimento, atrasos na entrega e falhas operacionais, assegurando maior confiabilidade na execução contratual.

1.5.1.8. Ressalta-se, ainda, que embora a qualificação técnica não se confunda com a qualificação econômico-financeira, a comprovação de experiência anterior em fornecimentos similares contribui para afastar fornecedores sem estrutura operacional adequada, reduzindo a probabilidade de inadimplemento contratual.

1.5.1.9. Dessa forma, a exigência estabelecida atende ao interesse público, garantindo a seleção de licitantes com aptidão mínima necessárias à execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5.1.10. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIAQ ROOS ABREU
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
NMP - SEJUS - GOVES
assinado em 16/07/2026 13:47:40 -03:00

DIOCLECIO DOS REIS
CHEFE NUCLEO QCE-04
NMP - SEJUS - GOVES
assinado em 16/07/2026 13:49:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2026 13:49:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIAQ ROOS ABREU (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - NMP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RBN70Z>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2026-6P0K04 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/07/2026 09:17 PÁGINA 54 / 99



010/2026 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

IDENTIFICAÇÃO			
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA		
ÁREAS ENVOLVIDAS:	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – NMP		
RESPONSÁVEIS:	Raiaq Roos Abreu		
DATA DA ELABORAÇÃO:	19/06/2026	Versão:	1.0 – 19/06/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a aquisição de materiais elétricos necessários à execução das obras dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN.

1.2. A aquisição pretendida de materiais elétricos revela-se imprescindível para assegurar a execução dos setores de saúde das referidas unidades prisionais, garantindo a adequada infraestrutura elétrica, a segurança das instalações, a funcionalidade dos ambientes e o desempenho compatível com o uso pretendido das edificações.

1.3. A ausência ou insuficiência de materiais elétricos comprometeria diretamente a execução das obras dos setores de saúde das referidas unidades prisionais, com impactos negativos sobre o andamento dos serviços e sobre a adequada implementação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos ambientes. Tal situação poderia ocasionar atrasos na execução da obra, prejuízos ao planejamento físico dos serviços e eventual elevação de custos, especialmente em razão da necessidade de reprogramações, paralisações ou adoção de soluções inadequadas do ponto de vista técnico.

1.4. Portanto, considerando a necessidade de execução das obras dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de



Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, torna-se necessária a contratação para aquisição de materiais elétricos, em quantitativo compatível com as demandas da obra, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos, de segurança, funcionalidade e desempenho exigidos para o objeto.

1.5. Além disso, a ausência do fornecimento adequado de materiais elétricos pode comprometer a segurança, a funcionalidade e o desempenho das instalações elétricas a serem executadas nos setores de saúde das referidas unidades prisionais, com reflexos diretos sobre a utilização segura dos ambientes e sobre o regular funcionamento da infraestrutura pretendida. Eventuais falhas na execução decorrentes da inadequação ou insuficiência dos materiais podem acarretar necessidade de retrabalho, elevação de custos, atrasos na conclusão dos serviços e prejuízos ao desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas no local.

1.6. Importa salientar que os serviços relacionados à execução das instalações elétricas dos setores de saúde das referidas unidades prisionais poderão ocorrer com o apoio de internos do Projeto “Manutenção da Vida”, sob a coordenação do Núcleo de Manutenção Predial – NMP, o que reforça a necessidade de disponibilização dos materiais elétricos em condições adequadas ao regular desenvolvimento dos serviços.

1.7. A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca viabilizar a adequada execução das instalações elétricas dos setores de saúde das referidas unidades prisionais, com materiais tecnicamente compatíveis com as exigências do objeto, reduzindo riscos de falhas na execução, retrabalhos, interrupções dos serviços e custos adicionais decorrentes de soluções inadequadas.

1.8. Ademais, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento da contratação, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre da necessidade de execução das instalações elétricas dos setores de saúde das



referidas unidades prisionais, estando compatível com as soluções disponíveis no mercado e com as exigências técnicas e operacionais inerentes ao objeto pretendido.

1.9. Por fim, a definição do objeto e de suas especificações técnicas observa o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer requisitos objetivos, suficientes e proporcionais para a aquisição de materiais elétricos, de qualidade comum e compatíveis com a necessidade da Administração, de modo a assegurar a contratação de solução adequada, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação em análise encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da organização (PCA 2026), evidenciando seu alinhamento ao planejamento da Administração, bem como sua devida publicação no sítio eletrônico oficial:
<https://sejus.es.gov.br/media/Arquivos%20PDF/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202026..pdf>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à execução das instalações elétricas dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN.

3.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única, conforme o cronograma de execução da obra, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato correspondente.



3.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que possui especificações usuais de mercado, podendo ser objetivamente definido por meio de requisitos técnicos claros e padronizados, aptos a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Trata-se de aquisição destinada a atender demanda específica, voltada à execução das instalações elétricas dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, o que evidencia a necessidade de planejamento adequado para garantir a disponibilidade dos materiais no momento oportuno da execução.

3.5. Considerando que a presente demanda possui caráter específico e está vinculada à execução das instalações elétricas dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, a solução mais adequada consiste na contratação comum, mediante procedimento licitatório destinado à celebração de contrato administrativo, por se tratar de necessidade certa, delimitada e relacionada a objeto com quantitativo previamente estimado.

3.6. A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido realizada com base nas tabelas referenciais DER/ES e SINAPI, a fim de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os referenciais oficiais aplicáveis e assegurar a adequada formação do valor estimado da contratação.

3.7. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 5.352-R, de 2023.

DOS REQUISITOS

3.8. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho e compatibilidade técnica, bem como observar as normas técnicas aplicáveis estabelecidas pelos



órgãos competentes, especialmente aquelas pertinentes à fabricação, certificação, armazenamento, transporte, manuseio e instalação de cada item.

3.9. Os materiais elétricos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observando-se os requisitos técnicos de acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio e instalação estabelecidos pelas normas vigentes, de modo a garantir a manutenção de suas propriedades, a segurança das instalações e o desempenho esperado após sua aplicação.

3.10. A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou reposição dos materiais elétricos que, porventura, sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades decorrentes da produção, transporte, armazenamento ou entrega do material. A substituição deverá ocorrer por materiais com especificações técnicas iguais ou superiores às previstas, desde que previamente aprovados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

3.11. A contratada deverá adotar todos os requisitos técnicos e as práticas necessárias para a adequada fabricação, certificação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais elétricos, bem como manter-se em conformidade com todas as obrigações legais relacionadas à atividade, sejam de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, logística ou outras que se façam necessárias, em observância às normas e legislações aplicáveis a esse tipo de fornecimento.

3.12. A contratada deverá fornecer os materiais elétricos conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, realizando a entrega integral do objeto no Almoxarifado do NMP, localizado no Complexo Rodrigo Figueiredo Rosa, situado na Rodovia BR 262, Km 18,5, Bairro Cabral, Viana/ES, CEP: 29.130-055, conforme os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

3.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis quanto à



qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e demais especificações dos materiais elétricos a serem fornecidos.

3.14. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais elétricos objeto da contratação, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Contratante.

3.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais elétricos no local de entrega, inclusive despesas com aquisição, fabricação, transporte, carga, descarga, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

3.16. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

3.17. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marcas, modelos, tipos, dimensões, composições, procedência, características técnicas e demais informações apresentadas para os materiais elétricos, vinculam a Contratada.

3.18. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação conjunta de mais de uma empresa para seu fornecimento, tampouco demandar a conjugação de esforços de segmentos distintos destinados à sua fabricação ou comercialização. Trata-se de materiais comumente comercializados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.



3.19. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.

3.20. A adoção do modo de disputa aberto e fechado mostra-se adequada à natureza do objeto, por permitir maior competitividade entre os licitantes e, ao mesmo tempo, oportunizar a apresentação de propostas finais mais vantajosas para a Administração.

3.21. A utilização do modo de disputa aberto e fechado poderá contribuir para a ampliação da concorrência e para a obtenção de proposta mais vantajosa, compatibilizando competitividade, eficiência e economicidade no procedimento licitatório.

3.22. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto dos itens.

3.23. Quanto à qualificação técnica, será exigida a comprovação de que a licitante já forneceu, sem restrições, materiais elétricos ou itens de características e complexidade semelhantes ao objeto previsto no Termo de Referência, de modo a evidenciar sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.24. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da futura contratação, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no edital.

3.25. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica, sempre que possível, informações aptas a evidenciar a compatibilidade do objeto fornecido com a futura contratação, tais como identificação do contratante e da contratada, período de execução, local de fornecimento, características do objeto e quantitativos correspondentes.

DA GARANTIA



3.26. A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou reposição dos materiais elétricos que, porventura, sejam entregues em desacordo com as especificações do objeto, com defeito, perda de qualidade, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada aplicação e desempenho.

3.27. Na hipótese de necessidade de substituição dos materiais elétricos fornecidos em desconformidade, a reposição deverá ocorrer por material com especificações técnicas iguais ou superiores, desde que previamente aprovado pela Contratante, sem custo adicional, no prazo máximo compatível com a execução do serviço e com a natureza do objeto, contado a partir do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

3.28. Os materiais elétricos deverão ser fornecidos por empresa que adote controle de qualidade compatível com as exigências técnicas aplicáveis e atenda aos requisitos das Normas Brasileiras (NBRs) pertinentes. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas e normativas exigidas, poderá ser exigida sua substituição, sem ônus adicional para a Contratante, por outros que estejam em conformidade com tais requisitos.

DA SUSTENTABILIDADE

3.29. A sustentabilidade passa por três principais pilares para sua sustentação, o ambiental, social e o econômico, sendo assim, para esta contratação, procura-se, em atendimento ao princípio licitatório disposto no artigo 5º da Lei. 14.133, o desenvolvimento nacional sustentável, com a contratação de empresas em âmbito nacional com capacidade para atender à necessidade do órgão.

3.30. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observada a real necessidade da aquisição e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes.

3.31. Outrossim, no que se refere aos pilares social e econômico, a contratação deverá observar, sempre que cabível, critérios e práticas voltados à sustentabilidade, à eficiência logística e à adequada gestão dos recursos públicos,



em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes administrativas pertinentes.

3.32. Ademais, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes institucionais e normativas relacionadas à sustentabilidade, à racionalização do consumo de recursos e à mitigação de impactos ambientais associados ao objeto da contratação.

3.33. A presente contratação guarda pertinência com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

DO TERMO DE CONTRATO

3.34. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual constarão as condições de execução, os prazos, as obrigações das partes e as demais disposições necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

3.35. O prazo de vigência do contrato deverá observar a necessidade administrativa e o cronograma de execução da obra, sendo definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA OPÇÃO PELA AQUISIÇÃO COMUM

3.36. Consideradas as características do objeto, o quantitativo previamente estimado e o fato de a demanda estar vinculada à execução específica das instalações elétricas do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN, conclui-se que a contratação comum, com formalização por contrato administrativo, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades dos itens objeto da futura contratação foi definida com base no levantamento de materiais, observada a necessidade de execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, considerando as dimensões previstas para a obra, as características técnicas dos serviços a serem executados, os quantitativos de materiais necessários e a demanda operacional correlata.

Item	Cód. SIADES	Cód. Referência	Tabela de Referência	Descrição	Unidade	Quant.
1	329227	42906	DER-ES	Caixa de passagem octogonal em PVC, 4" x 4", para instalações elétricas embutidas, material antichama.	Unid.	26
2	604837	039343	SINAPI	Condutele múltiplo em PVC, 6 entradas, para eletroduto 1"	Unid.	108
3	236049	26879	DER-ES	Arruela de pressão galvanizada, 1/4".	Unid.	8
4	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor azul-claro, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140
5	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor branca, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140
6	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor preta, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	300
7	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140
8	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor verde, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

9	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	65
10	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor azul-claro, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	245
11	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	90
12	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	125
13	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm², cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	170
14	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm², cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70
15	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm², cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70
16	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm², cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	45
17	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm², cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	20
18	448727	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm², cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

19	448727	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm², cor verde, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5
20	284955	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 102 x 102 x 82 mm, de sobrepor, referência Cemar ou equivalente.	Unid.	2
21	284955	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 100 x 100 x 80 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	2
22	284955	45003	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 200 x 200 x 100 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	10
23	284512	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	50
24	288798	012128	SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele de 6 entradas	Unid.	12
25	284762	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	2
26	261004	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor.	Unid.	34
27	261004	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor, destinada a pontos de alimentação de ar-condicionado e compressor.	Unid.	10
28	339721	44674	DER-ES	Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, 40 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	2
29	419422	44715	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 10 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10
30	416369	44660	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 20 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

31	290966	044664	DER-ES	Disjuntor termomagnético bipolar, curva C, 16 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10
32	292859	039465	SINAPI	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), 175 V, corrente de descarga 5 kA.	Unid.	8
33	474322	039456	SINAPI	Interruptor diferencial residual (DR) tetrapolar, 40 A, sensibilidade de 30 mA, padrão DIN.	Unid.	2
34	393905	048052	DER-ES	Abraçadeira tipo cunha galvanizada, 3/4".	Unid.	116
35	317003	042511	DER-ES	Curva 90° em PVC rígido para eletroduto, 3/4".	Unid.	20
36	347687	042502	DER-ES	Eletroduto rígido em PVC, 3/4", barra de 3,0 m.	M	276
37	458356	042521	DER-ES	Adaptador para condutele em PVC, 3/4".	Unid.	70
38	458356	42521	DER-ES	Luva de encaixe para eletroduto em PVC, 3/4".	Unid.	16
39	614257	42588	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 1".	M	36
40	614257	042565	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 3/4".	M	73
41	347687	042529	DER-ES	Eletroduto pesado em PVC, 2".	M	136
42	288350	39759	SINAPI	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado para 36 disjuntores DIN, 100A. (Ref. Moratori)	Unid.	2

4.2. Os quantitativos foram definidos com base na estimativa de consumo necessária à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, considerando as dimensões previstas para a obra, as características técnicas do projeto e a necessidade de assegurar quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços.

4.3. Assim, pode-se afirmar que o quantitativo estimado dos itens necessários à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção



Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN encontra-se em conformidade com as necessidades técnicas da contratação, mostrando-se compatível com a demanda prevista e suficiente para viabilizar a adequada execução dos serviços.

4.4. Dessa forma, o dimensionamento adotado reflete adequadamente a necessidade atual da SEJUS quanto à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, observando as exigências técnicas da contratação e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado constitui etapa fundamental para assegurar que a aquisição de materiais elétricos seja adequada, eficiente e vantajosa para a SEJUS, possibilitando a identificação de soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração, observados os requisitos técnicos aplicáveis ao objeto.

5.2. Para fins de estimativa de preços, tendo em vista que os itens possuem valores referenciais constantes nas tabelas LABOR/DER-ES e SINAPI, estas foram adotadas como parâmetros de preço para a presente contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratarem de fontes oficiais idôneas e amplamente utilizadas pela Administração Pública.

5.3. Considerando as características do objeto e a vinculação da demanda à execução específica do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, verifica-se que a contratação comum se mostra solução adequada para o fornecimento de materiais elétricos, especialmente em razão da definição prévia do objeto, do quantitativo estimado e da finalidade determinada da contratação.



5.4. Ressalta-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar não demanda solução incomum ou de elevada complexidade executiva, uma vez que a aquisição de materiais elétricos constitui prática amplamente difundida e consolidada no mercado, sendo usualmente adotada tanto por órgãos e entidades públicas quanto pela iniciativa privada para atendimento de necessidades semelhantes.

5.5. Dessa forma, o detalhamento das características da solução a ser adotada para a aquisição de materiais elétricos será apresentado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de referência técnica, serão utilizados os preços referenciais constantes da Tabela de Custos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES e SINAPI da Caixa Econômica Federal, adotados como parâmetros oficiais para orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Item	Cód. SIADES	Cód. Referência	Tabela de Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário + BDI (15,57%)	Valor Total
1	329227	42906	DER-ES	Caixa de passagem octogonal em PVC, 4" x 4", para instalações elétricas embutidas, material antichama.	Unid.	26	R\$ 5,31	R\$ 6,14	R\$ 159,56
2	604837	039343	SINAPI	Condutele múltiplo em PVC, 6 entradas, para eletroduto 1"	Unid.	108	R\$ 14,92	R\$ 17,24	R\$ 1.862,25
3	236049	26879	DER-ES	Arruela de pressão galvanizada, 1/4".	Unid.	8	R\$ 0,37	R\$ 0,43	R\$ 3,42
4	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor azul-claro, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,89
5	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor branca, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,89
6	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor preta, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	300	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 6.535,48



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

7	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,89
8	429386	43059	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento XLPE 0,6/1 kV, 16 mm ² , cor verde, referência Prysmian Voltalene Ecolene ou equivalente.	M	140	R\$ 18,85	R\$ 21,78	R\$ 3.049,89
9	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	65	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 199,07
10	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor azul-claro, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	245	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 750,34
11	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	90	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 275,63
12	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	125	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 382,83
13	419881	43005	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 2,5 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	170	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 520,64
14	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor branca, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 347,06
15	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	70	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 347,06
16	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor verde-amarela, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	45	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 223,11
17	601951	43006	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 4 mm ² , cor vermelha, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	20	R\$ 4,29	R\$ 4,96	R\$ 99,16
18	448727	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm ² , cor preta, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5	R\$ 6,50	R\$ 7,51	R\$ 37,56
19	448727	43007	DER-ES	Cabo elétrico flexível, isolamento PVC 450/750 V, 6 mm ² , cor verde, referência Prysmian Pirastic Ecoplus BWF ou equivalente.	M	5	R\$ 6,50	R\$ 7,51	R\$ 37,56
20	284955	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 102 x 102 x 82 mm, de sobrepor, referência Cemar ou equivalente.	Unid.	2	R\$ 30,59	R\$ 35,35	R\$ 70,71



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

21	284955	45001	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 100 x 100 x 80 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	2	R\$ 30,59	R\$ 35,35	R\$ 70,71
22	284955	45003	DER-ES	Caixa de passagem em aço pintado, 200 x 200 x 100 mm, de sobrepor, referência Lukbox ou equivalente.	Unid.	10	R\$ 65,19	R\$ 75,34	R\$ 753,40
23	284512	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	50	R\$ 17,23	R\$ 19,91	R\$ 995,64
24	288798	012128	SINAPI	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele de 6 entradas	Unid.	12	R\$ 11,59	R\$ 13,39	R\$ 160,73
25	284762	012147	SINAPI	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo) - compatível com condutele 6 entradas	Unid.	2	R\$ 17,23	R\$ 19,91	R\$ 39,83
26	261004	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor.	Unid.	34	R\$ 5,91	R\$ 6,83	R\$ 232,23
27	261004	7543	SINAPI	Tampa cega para condutele em PVC, de sobrepor, destinada a pontos de alimentação de ar-condicionado e compressor.	Unid.	10	R\$ 5,91	R\$ 6,83	R\$ 68,30
28	339721	44674	DER-ES	Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, 40 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	2	R\$ 49,97	R\$ 57,75	R\$ 115,50
29	419422	44715	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 10 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10	R\$ 9,84	R\$ 11,37	R\$ 113,72
30	416369	44660	DER-ES	Disjuntor termomagnético unipolar, curva C, 20 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	8	R\$ 9,84	R\$ 11,37	R\$ 90,98
31	290966	044664	DER-ES	Disjuntor termomagnético bipolar, curva C, 16 A, 5 kA, padrão DIN.	Unid.	10	R\$ 37,73	R\$ 43,60	R\$ 436,05
32	292859	039465	SINAPI	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), 175 V, corrente de descarga 5 kA.	Unid.	8	R\$ 58,81	R\$ 67,97	R\$ 543,73
33	474322	039456	SINAPI	Interruptor diferencial residual (DR) tetrapolar, 40 A, sensibilidade de 30 mA, padrão DIN.	Unid.	2	R\$ 137,99	R\$ 159,48	R\$ 318,95
34	393905	048052	DER-ES	Abraçadeira tipo cunha galvanizada, 3/4".	Unid.	116	R\$ 4,94	R\$ 5,71	R\$ 662,26
35	317003	042511	DER-ES	Curva 90° em PVC rígido para eletroduto, 3/4".	Unid.	20	R\$ 2,80	R\$ 3,24	R\$ 64,72
36	347687	042502	DER-ES	Eletroduto rígido em PVC, 3/4", barra de 3,0 m.	M	276	R\$ 4,03	R\$ 4,66	R\$ 1.285,46
37	458356	042521	DER-ES	Adaptador para condutele em PVC, 3/4".	Unid.	70	R\$ 1,49	R\$ 1,72	R\$ 120,54



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

38	458356	42521	DER-ES	Luva de encaixe para eletroduto em PVC, 3/4".	Unid.	16	R\$ 1,49	R\$ 1,72	R\$ 27,55
39	614257	42588	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 1".	M	36	R\$ 3,63	R\$ 4,20	R\$ 151,03
40	614257	042565	DER-ES	Eletroduto leve em PVC, 3/4".	M	73	R\$ 1,90	R\$ 2,20	R\$ 160,30
41	347687	042529	DER-ES	Eletroduto pesado em PVC, 2".	M	136	R\$ 5,27	R\$ 6,09	R\$ 828,31
42	288350	39759	SINAPI	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado para 36 disjuntores DIN, 100A. (Ref. Moratori)	Unid.	2	R\$ 642,82	R\$ 742,91	R\$ 1.485,81
VALOR TOTAL									R\$ 32.776,74

6.2. A utilização das referidas tabelas justifica-se, inicialmente, pela necessidade de padronização e uniformização dos critérios de formação de preços, conferindo isonomia, transparência e coerência técnica aos orçamentos públicos, bem como evitando discrepâncias injustificadas entre contratações de objetos similares.

6.3. Ressalta-se que as tabelas referenciais são elaboradas a partir de levantamentos sistemáticos de mercado, com metodologia técnica consolidada e atualização periódica, refletindo de forma fidedigna os preços médios praticados, o que contribui para a elaboração de orçamentos realistas, aderentes ao mercado e compatíveis com a execução do objeto pretendido.

6.4. A adoção de preços referenciais oficiais também se configura como instrumento de mitigação de riscos, notadamente quanto à ocorrência de sobrepreço na fase de planejamento e de superfaturamento na fase de execução contratual, fortalecendo os mecanismos de controle e prevenindo questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

6.5. A adoção dessa metodologia e a utilização dos preços referenciais encontram respaldo nas normas aplicáveis à formação de estimativas em contratações públicas, observadas as peculiaridades do objeto e a necessidade de compatibilização com os parâmetros legalmente admitidos.

Art. 3º



Os preços referenciais utilizados para elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes tabelas de preços, observando-se a ordem sequencial para uso:

(...)

III. Demais obras:

a) Laboratório de Orçamentos (Labor/ITUFES) ou SINAPI-ES;

b) TCPO-ES (Editora Pini).

(...)

6.6. Por fim, destaca-se que a adoção da Tabela de Custos do DER-ES e do SINAPI – Caixa Econômica Federal, com data-base de abril de 2026, ambas ainda vigentes, contribui para a padronização e a confiabilidade das estimativas orçamentárias, além de facilitar a análise técnica, a fiscalização e a auditabilidade dos custos envolvidos, conferindo maior clareza, rastreabilidade e segurança às informações constantes neste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução contempla a contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, de forma a atender às necessidades da obra com observância aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto.

7.2. Considerando a necessidade de fornecimento de materiais elétricos para a execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, bem como a necessidade de compatibilizar a entrega dos materiais com o cronograma da obra e com as condições adequadas de execução dos serviços, mostra-se essencial que a solução adotada assegure o fornecimento do objeto de forma oportuna e eficiente. Tal medida contribui para a adequada execução da obra, para a segurança e funcionalidade das instalações



elétricas e para a mitigação de riscos de atrasos, desperdícios e comprometimento técnico da execução.

7.3. Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos materiais elétricos favorece a padronização dos itens empregados na execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, assegurando maior conformidade com as especificações técnicas do projeto, controle de qualidade, segurança das instalações, compatibilidade entre os componentes e maior eficiência na execução dos serviços.

7.4. Dessa forma, a solução proposta mostra-se indispensável para viabilizar a adequada execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, assegurando condições técnicas compatíveis com a finalidade da obra, segurança das instalações, funcionalidade dos ambientes e desempenho adequado, bem como contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação.

8.2. Considerando as características do objeto, a natureza da demanda e a necessidade de execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN em etapa definida da obra, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, uma vez que o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em entrega única.

8.3. O não parcelamento dos itens elétricos em lotes distintos justifica-se pela necessidade de preservar a eficiência da contratação e assegurar o fornecimento



coordenado dos materiais necessários à execução das instalações elétricas. A divisão do objeto poderia ocasionar atrasos decorrentes de fracasso ou inadimplemento parcial, dificultar a gestão contratual e a responsabilização dos fornecedores, além de reduzir a economia de escala. Considerando que os itens possuem natureza comum e são usualmente comercializados por empresas do mesmo ramo de atuação, entende-se que a contratação agrupada não restringe indevidamente a competitividade e se mostra adequada sob os aspectos econômico e administrativo.

8.4. A adoção do fornecimento integral também contribui para a adequada execução técnica dos serviços, uma vez que favorece a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade dos materiais empregados e o controle da qualidade dos itens utilizados. Tal medida reduz riscos relacionados à divergência de especificações, incompatibilidade entre peças e comprometimento do desempenho das instalações elétricas, garantindo maior segurança, padronização e eficiência na execução da obra.

8.5. Dessa forma, a contratação com fornecimento integral do objeto mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição de materiais elétricos, busca-se viabilizar a execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, assegurando a adequada qualidade da obra, a segurança das instalações, a funcionalidade dos ambientes e condições técnicas compatíveis com a utilização pretendida dos espaços.

9.2. A pretensa contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da SEJUS, contribuindo para a adequada execução da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, para a melhoria das condições físicas das



instalações e para o atendimento eficiente das demandas administrativas e operacionais vinculadas à utilização dos referidos ambientes.

9.3. A execução adequada da obra, com emprego de materiais elétricos compatíveis com as exigências técnicas do projeto, também contribui para a racionalização dos recursos empregados pela Administração, favorecendo a boa utilização da mão de obra disponível, a eficiência na execução dos serviços e a obtenção de instalações elétricas seguras, funcionais e adequadas à finalidade dos ambientes.

9.4. A adoção da solução proposta atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que possibilita a execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN com materiais tecnicamente adequados, contribuindo para a qualidade da obra, para a segurança das instalações, para a redução de retrabalhos, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para a racionalização das despesas relacionadas à execução do objeto.

9.5. Portanto, a adoção da solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, por atender à necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, com observância aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência operacional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a presente contratação, não se vislumbram providências prévias relevantes por parte da Administração que sejam interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, além das medidas ordinárias de planejamento, instrução processual e definição das condições de execução do fornecimento.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, uma vez que o presente Estudo Técnico Preliminar trata especificamente da aquisição de materiais elétricos para execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, cuja execução ocorrerá conforme o planejamento do Núcleo de Manutenção Predial – NMP, com apoio dos internos vinculados ao Projeto “Manutenção da Vida”.

11.2. Ressalta-se que poderão ser instaurados outros processos administrativos para a aquisição de materiais e insumos complementares necessários à execução da obra; contudo, tais contratações, caso ocorram, não afastam a autonomia do presente objeto, que trata especificamente da aquisição de materiais elétricos, embora possam contribuir de forma acessória para a plena execução dos serviços previstos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O fornecimento e a utilização de materiais elétricos podem gerar impactos ambientais relevantes, dentre os quais se destacam a extração de matérias-primas necessárias à sua produção, como cobre, alumínio, aço, PVC, plásticos e demais insumos; o consumo de energia empregado nos processos produtivos; e a emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa associados às etapas de fabricação, transporte e distribuição dos materiais. Além disso, o manejo inadequado de sobras, embalagens, cabos, eletrodutos, componentes elétricos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços pode ocasionar impactos ao solo, aos recursos hídricos e ao ambiente em geral, razão pela qual deverão ser observadas as práticas ambientais aplicáveis ao objeto, bem como as normas vigentes relacionadas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.



12.2. Diante da necessidade de mitigar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da utilização dos materiais elétricos, a Administração deverá adotar medidas voltadas ao uso racional dos insumos, ao adequado planejamento da execução dos serviços e ao correto gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a obra. Nesse contexto, deverão ser observadas práticas que favoreçam a redução de desperdícios, a destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens, cabos, eletrodutos, componentes elétricos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, bem como a limpeza adequada do local da obra, em conformidade com a legislação e com as normas ambientais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A pretendida contratação revela-se tecnicamente viável, sendo necessária a realização de procedimento licitatório para a aquisição de materiais elétricos, com o objetivo de viabilizar a execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto.

13.2. Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório destinado à celebração de contrato administrativo, por se tratar de demanda específica para aquisição de materiais elétricos, com quantitativo previamente estimado e fornecimento integral do objeto, em entrega única.

13.3. A solução adotada permite adequado planejamento da execução, com fornecimento dos materiais elétricos em momento compatível com o cronograma da obra, assegurando eficiência operacional, controle da qualidade, segurança das instalações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13.4. A adoção da contratação comum contribui para a racionalização do gasto público, para o adequado planejamento da execução e para a eficiência



administrativa, ao assegurar o fornecimento integral do objeto em conformidade com a necessidade da obra.

13.5. Dessa forma, pode-se destacar que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar revela-se essencial para atender à necessidade de execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPND. Portanto, conclui-se que a aquisição de materiais elétricos, sob a perspectiva técnica, operacional e administrativa, mostra-se adequada para viabilizar a execução dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às exigências do objeto, contribuindo para o adequado gerenciamento dos recursos públicos e para o alcance do resultado pretendido pela Administração.

13.6. Considerando, ainda, que este Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de materiais elétricos apresenta objeto comum e amplamente utilizado em contratações relacionadas a obras, reformas e serviços de engenharia, tanto no setor público quanto no privado, não se identificam elementos que justifiquem seu enquadramento como informação sensível ou sigilosa.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor do Núcleo de Manutenção Predial – NMP da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Raiaq Roos Abreu, Matrícula Funcional: 3742776.

VITÓRIA/ES, 19 de junho de 2026.

Raiaq Roos Abreu
Assessor Especial Nível I



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Fase de análise: Planejamento da Aquisição (antes da publicação do Edital) FALTA DE ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E A DEMANDA		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Elaboração do ETP com lacunas ou falhas no escopo da aquisição, nos modelos de gestão e de execução, e nas obrigações das partes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento da demanda da obra, avaliação do cenário atual e definição precisa do objeto e dos documentos de planejamento.	Equipe Responsável pelo ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar às necessidades da contratação	Equipe Responsável pelo ETP

RISCO 2		
Descrição: Fase de análise: Planejamento da Aquisição (antes da publicação do Edital) ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
2.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
Núcleo de Manutenção Predial – NMP

	ou aquisição por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Levantamento da demanda da obra e utilização de contratações similares e referenciais oficiais para estimar o preço da contratação.	Equipe Responsável pelo ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Coordenação de Licitações e Equipe Responsável pelo ETP

RISCO 3			
Descrição: Fase de Análise: Planejamento da Aquisição (antes da publicação do Edital).			
AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
3.	Falta de disponibilidade orçamentária para a contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
3.	Inclusão da quantia necessária aos contratos no Planejamento Orçamentário (PLOA) e no Planejamento de Contratação (PCA).	Ordenador de Despesas	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
3.	Não celebração do contrato.	Ordenador de Despesas	

RISCO 4			
Descrição: Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)			
FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato



Id	Dano	
4.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.	Utilizar o modelo de termo de referência e observar as peculiaridades do objeto.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Setor demandante

RISCO 5			
Descrição: Fase: Gestão do Contrato. A empresa contratada atrasar o fornecimento dos materiais elétricos necessários à execução da obra.			
SITUAÇÃO QUE CAUSE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
5.	Atraso no fornecimento dos materiais elétricos necessários à execução do sistema elétrico dos setores de saúde do Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM e do Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
5.	Planejamento prévio da execução da obra, emissão tempestiva da Ordem de Fornecimento, alinhamento com a contratada quanto à data e horário de entrega e acompanhamento contínuo pela fiscalização.	Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
5.	Notificação da contratada, reprogramação imediata da etapa afetada e adoção das	Gestor do Contrato	



	medidas contratuais cabíveis.	
--	-------------------------------	--

RISCO 6		
Descrição: Fase: Gestão do Contrato. Situação que impossibilite ou comprometa a execução dos serviços nas condições planejadas. SITUAÇÃO QUE COMPROMETA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
6.	Execução da obra inviabilizada ou comprometida nas condições planejadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
6.	Verificação prévia das condições do local, dos acessos, da equipe disponível, dos equipamentos necessários e da compatibilidade entre a entrega dos materiais elétricos.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
6.	Suspensão ou reprogramação da execução dos serviços, comunicação imediata à contratada e adoção das providências necessárias para restabelecimento das condições adequadas de execução.	Gestor do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIAQ ROOS ABREU
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
NMP - SEJUS - GOVES
assinado em 19/06/2026 15:44:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2026 15:44:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIAQ ROOS ABREU (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - NMP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KB6H99>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____

____ de ____ de ____.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

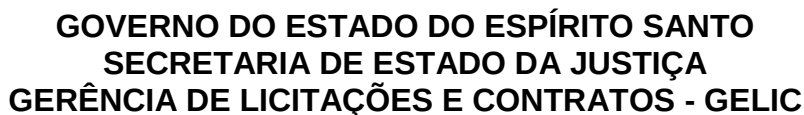
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória-ES, representada legalmente pelo seu cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de materiais elétricos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será Abril/2026.

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do Contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ausência de requerimento formal durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.3 A gestão do Contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que está disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do Contrato:

4.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do Contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do Contrato, desde que o Contratante comunique ao contratado a opção pela extinção do Contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do Contrato, acarretando a extinção do Contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Gestão/Unidade: 460901;

Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a fundos;

Programa de Trabalho: 10.46.901.14.421.0053.2119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo;

Plano Interno: 000001 – Não definido.

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à contratada:

8.1.1 cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato;

8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos Contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do Contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do Contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do Contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do Contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELEN BRITO DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUBCONT - SEJUS - GOVES
assinado em 20/07/2026 09:17:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2026 09:17:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6P0K04>